LEI N.º 578/2000 DE 28 DE JULHO DE 2000



EMENTA: Altera a redação de artigos da Lei Municipal N.º 556/99, de 03/08/99, adiciona a mesma Lei um novo artigo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ° - O Conselho Comunitário de Segurança Pública dos Bezerros, criado pela Lei Municipal n.º 556/99, de 03 de agosto de 1999, passa a denomina-se, "CONSELHO COMUNITÁRIO DE DEFESA SOCIAL DOS BEZERROS - CODESBE".

Art. 2° - em decorrência do disposto no artigo anterior, a redação dos artigos 1°, 2°, 4°, 5°, 6° e 8°, da referida Lei é alterada onde couber a fim de ficar consignada a nova nomenclatura estabelecida no art. 1° desta Lei.

Art. 3° - Ficam adicionados à relação dos integrantes do Conselho Comunitário a que se refere o art. 2°, da Lei Municipal n.º 556/99, os representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

13.....;

14. Corpo de Bombeiros;

15. Secretaria de Educação do Município;

16. Secretaria de Serviços Sociais e da Cidadania do Município;

17. ABAC;

18: AFABE.

Art. 4° - o artigo 9° da Lei mencionada no artigo 1°, passa a ser reenumerado para o art. 10, com a mesma redação original passando, em consequência, o art. 9°, a ter a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

CGC (MF) 10.091.510/0001-75

"ART. 9° - O CONSELHO COMUNITÁRIO DA DEFESA SOCIAL DOS BEZERROS - CODESBE, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA VIGÊNCIA DESTA LEI, ELABORARÁ 0 SEU REGIMENTO INTERNO, ONDE SE ESTABELECERÃO NORMAS PARA O SEU REGULAR FUNCIONAMENTO."

PUBLICADO

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros - PE, em 28 de iulho de 2000.

lluculan G LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

Prefeito

PUBLIQUE SE E REGISTRE-SE

LER. de Administração